

MUNICÍPIO DE CHAVES

Regulamento n.º 233/2026

Sumário: Aprova a alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento de Apicultura.

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação do órgão executivo camarário do dia 15/01/2026, sancionada pela deliberação do órgão deliberativo municipal em sua sessão ordinária de 18/02/2026, foi aprovada a alteração (1.ª) ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura", conforme documento que abaixo se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que entrará em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República*.

20 de fevereiro de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz.

Alteração (1.ª) ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura

Nota Justificativa

O presente projeto procede à primeira alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura que aprovou as condições gerais de acesso às participações financeiras a fundo perdido a conceder pelo Município, aos apicultores do concelho de Chaves, proprietários de apiários.

A presente alteração visa atualizar o quadro normativo municipal, mantendo os objetivos de fomento e valorização da apicultura, mas ajustando os instrumentos às circunstâncias efetivas do setor no concelho.

Preâmbulo

[...]

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

[...]

Artigo 2.º

Âmbito

[...]

Artigo 3.º

Encargos Financeiros

[...]

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1 — Para efeitos de candidatura o apicultor deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser titular de apiários e possuir domicílio fiscal no concelho de Chaves;

- b) Fazer prova da sua atividade através de registo em cooperativas ou organizações de natureza similar, reconhecidas como entidade competente;
- c) Possuir documento do registo dos apiários e apresentar, sempre que a Câmara o imponha, comprovativo de cumprimento das regras sanitárias;
- d) [...]
- e) [...]

Artigo 5.º

Instrução de candidaturas

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento do Município de Chaves, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de domicílio fiscal no concelho de Chaves;
- b) Comprovativo de registo de apiários na entidade competente, indicando o número total, relativo ao ano imediatamente anterior;
- c) Declaração de cumprimento das regras sanitárias, quando aplicável;
- d) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.

Artigo 6.º

Apresentação e análise das candidaturas

1 – [...]

2 – Os serviços municipais devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, cooperativas ou organizações de natureza similar reconhecidas como competentes e das Juntas de Freguesia.

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

Artigo 7.º

Decisão

[...]

Artigo 8.º

Montante financeiro

1 – O montante anual do apoio a atribuir pelo Município aos apicultores, por colónia, será calculado da seguinte forma:

Apiários		
Colónias	Primeiras 30 colónias	3,00€
	Restantes colónias	2,50€

Artigo 9.º

Pagamento dos apoios

[...]

Artigo 10.º

Fiscalização

[...]

Artigo 11.º

Falsas declarações

[...]

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

[...]

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias a seguir à sua publicação.

319972167